



DELIBERAÇÃO CONJUNTA CG, CCEX E CPQ-EEL/USP Nº 02, DE 2023

Aprovada na Reunião Ordinária da CG, ocorrida em 07/08/2023.

Aprovada na Reunião Ordinária da CCEX, ocorrida em 19/07/2023.

Aprovada na Reunião Ordinária da CPq, ocorrida em 23/06/2023.

Dispõe sobre os critérios para o reconhecimento e registro das Atividades Acadêmicas Complementares no Histórico Escolar dos estudantes de Graduação. Os critérios são baseados na Portaria Interna PRG no. 135 de 08 de março de 2021.

Os Presidentes das Comissões de Graduação (CG), de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) e de Pesquisa (CPq) da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo (EEL/USP), no uso de suas atribuições, faz saber que as Comissões aprovam a seguinte

DELIBERAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Deliberação tem por objetivo estabelecer normas para a integralização de créditos em Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), dos estudantes regulares da EEL:

- I. Entende-se como AAC aquelas atividades que tem como objetivo complementar a formação acadêmica, profissional, científica, social e cultural do estudante;
- II. Poderá ser realizada de acordo com seu interesse e afinidade, podendo ser na área de graduação, pesquisa e cultura e extensão universitária;
- III. Para os estudantes dos cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Bioquímica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção e Engenharia Química, ingressantes até 2021, é opcional o registro de horas de AAC, no histórico escolar;
- IV. Para os estudantes do curso de Engenharia Física, o registro de horas de AAC, no histórico escolar, continua sendo obrigatório;
- V. Para os estudantes do curso de Engenharia Ambiental, Engenharia Bioquímica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Física e Engenharia Química, ingressantes a partir de 2022, é obrigatório o cumprimento de AAC, regido pela Resolução CoG, CoCEX e CoPq No. 7788, de agosto de 2019 e pela Portaria Interna PRG no. 135,



de 08 de março de 2021.

Seção II – Normas para as AAC de estudantes dos cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Bioquímica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção e Engenharia Química.

Art. 2º - Os estudantes poderão solicitar o registro de Atividades Acadêmicas Complementares, a qualquer momento, antes da conclusão do curso, para atividades realizadas a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Os pedidos deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios, de acordo com a tabela anexa.

Art. 4º - O pedido de Atividades Acadêmicas Complementares será feito pelo estudante através do Sistema Júpiter, observadas as hipóteses e documentações necessárias, conforme tabela anexa a esta Deliberação.

Art. 5º - Toda solicitação passará previamente pelo Serviço de Graduação, que procederá à análise formal de admissibilidade do pedido.

Art. 6º - O Serviço de Graduação observará se a categoria de Atividade solicitada é aceita pelas Comissões como Atividades Acadêmicas Complementares, nos termos da tabela anexa e decidirá de acordo com os seguintes casos:

- I. Se a categoria de Atividade não se aplicar a esta Unidade, nos termos desta Deliberação, o pedido será indeferido de ofício;
- II. Se houver alguma insuficiência de informações ou dúvidas quanto aos documentos comprobatórios, o pedido será devolvido ao estudante para melhor elaboração;
- III. Se o pedido atender aos requisitos de admissibilidade, este será encaminhado para o Presidente de Comissão de Graduação para deferimento;
- IV. Se o documento comprobatório não especificar carga horária, caberá ao Serviço de Graduação analisar o tipo de atividade e utilizar os já existentes no Anexo desta Deliberação e estabelecer analogia, quando possível.

Art. 7º - Para fins de reconhecimento de entidades estudantis, considera-se desde já como reconhecidas pela Comissão de Graduação, independentemente do documento comprobatório apresentado, a relação de entidades enviadas sempre ao início do ano letivo com os nomes dos presidentes, vice-presidentes e e-mail para contato.

Seção III – Normas para as AAC de estudantes dos cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Bioquímica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Física e Engenharia Química



(ingressantes a partir de 2022).

Art. 8º - Os estudantes deverão cumprir carga horária referente às AAC de acordo com o estabelecido na Reunião Ordinária da Comissão de Graduação da Unidade em 22 de fevereiro de 2021, conforme segue:

- ✓ Engenharia Ambiental: 120 horas (4 créditos-trabalho)
- ✓ Engenharia Bioquímica: 120 horas (4 créditos-trabalho)
- ✓ Engenharia de Materiais: 120 horas (4 créditos-trabalho)
- ✓ Engenharia de Produção: 120 horas (4 créditos-trabalho)
- ✓ Engenharia Física: 120 horas (4 créditos-trabalho)
- ✓ Engenharia Química – Diurno (88052-1): 120 horas (4 créditos-trabalho)
- ✓ Engenharia Química – Noturno (88052-4): 120 horas (4 créditos-trabalho)

Art. 9º - Os estudantes poderão solicitar o registro de Atividades Acadêmicas Complementares, a qualquer momento, antes da conclusão do curso, para atividades realizadas a partir de 1º de março de 2022.

Art. 10 – De acordo com a Resolução CoG, CoCEX e CoPq No. 7788, de 26 de agosto de 2019, o desenvolvimento de AAC em Graduação, Pesquisa e/ou Cultura e Extensão Universitária, fica a critério do estudante de acordo com o seu **interesse e afinidade**.

Art. 11 - Para o efetivo cadastro no Sistema Júpiter das Atividades Acadêmicas Complementares, os estudantes deverão apresentar um relatório das AACs realizadas (Ver Anexo), acompanhado de documentos comprobatórios, e quando for pertinente a avaliação do professor orientador/responsável. Deve: á observar as informações constantes nos artigos **5º, 6º, e 7º**, constantes nesta Deliberação.

Art. 12 – A carga horária excedente, até 10% da carga horária dos cursos de engenharia, continuarão a serem inseridos após análise e aprovação da atividade apresentada, conforme Inciso I do Artigo 2º. da Portaria Interna da PRG, acima mencionada.

Art. 13 – A carga horária excedente, acima de 10% da carga horária dos cursos de engenharia, até o limite de 20%, conforme estabelecido pela Resolução CNE 2/2007, poderão ser inseridos após análise e aprovação da atividade apresentada, conforme Inciso II do Artigo 2º. da Portaria Interna da PRG, acima mencionada.

Art. 14 – De acordo com a Resolução CoG, CoCEX e CoPq No. 7788, de 26 de agosto de 2019, o professor orientador/responsável receberá 01 (um) “crédito aula” por semestre em decorrência da AAC docente.

- I- Orientação de Iniciação Científica;
- II- Coordenação/participação em viagens didáticas;



- III- Supervisão de trabalho de campo;
- IV- Coordenação de programas institucionais das Pró-Reitorias;
- V- Organização e gestão de projetos de extensão universitária.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação, ouvida as Comissões de Pesquisa e/ou de Cultura e Extensão Universitária.

Art. 16 - Esta Deliberação entra em vigor na data da aprovação na reunião ordinária da CG de 07 de agosto de 2023 e revoga a Deliberação Conjunta CG, CCEX e CPQ-EEL/USP N°01, DE 2021.

Lorena, 10 de agosto de 2023

Prof Dr Herlandi de Souza Andrade
Presidente da CG/EEL/USP

Prof.ª Dr.ª Teresa Cristina Brasil de Paiva
Presidente da CCEX/EEL/USP

Prof. Dr. Valdeir Arantes
Presidente da CPq/EEL/USP



ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES – VERTENTE: GRADUAÇÃO (AACG)		
AACG	Número máximo (HORAS) por comprovante entregue	Comprovante
Monitoria em cursos de graduação	60	Lista da secretaria do departamento, monitorias de bolsas PEEG e EEL serão automaticamente validadas
Recebimento de bolsas em projetos de modalidade de ensino	60	Termo de outorga (ou similar) e relatório final aprovado
Premiações acadêmicas na graduação	30	Indicação
Estágios acadêmicos não obrigatórios	60	Comprovante da empresa com discriminação do número de horas e menção da função
Participação na organização de eventos de graduação (inclui semanas de engenharia, seminários e conferências científicas)	60	Certificado ou similar com o nome do aluno
Participação em programas de atividades extramuros relacionadas à prática profissional do curso de graduação no qual está matriculado.	60	Declaração do supervisor ou equivalente responsável pela atividade e relatório com evidências (fotos, vídeos, etc) assinado pelo supervisor ou equivalente
Participação em atividades acadêmicas na Agência USP de Inovação	30	Certificado ou similar com o nome do aluno
Participação em atividades de empreendedorismo e mercado financeiro	30	Declaração do responsável e relatório resumido dos resultados
Participação em visitas acadêmicas, culturais e de extensão monitoradas na Unidade	15	Lista dos participantes
Organização/apoio a visitas abertas à comunidade.	30	Declaração do responsável pela atividade
Participação na Semana de Recepção aos Calouros	30	Certificado ou similar com o nome do aluno

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES – VERTENTE: CULTURA E EXTENSÃO (AACCE)		
AACCE	Número máximo (HORAS) por comprovante entregue	Comprovante
Representação discente em colegiados e entidades estudantis	60	Declaração do responsável pela atividade
Participação em cursos de extensão universitária cursando ou apoiando o oferecimento	30	Resultado da eleição
Participação em empresas juniores	60	Certificado de apoio ou conclusão do curso
Participação em grupos e organizações que promovam ações sociais	30	Declaração do presidente da empresa júnior contendo lista dos integrantes e horas dedicadas no semestre
Participação em programa de	60	Declaração do responsável pelo grupo



<i>extensão de serviços à comunidade</i>		
<i>Participação em competição estudantil inclui competição esportiva</i>	15	<i>Declaração do responsável pelo grupo</i>
<i>Organização de competições esportivas</i>	15	<i>Certificado ou declaração do responsável pelo grupo</i>
<i>Recebimento de bolsas em projetos de modalidade cultura e extensão</i>	60	<i>Declaração do coordenador do projeto</i>
<i>Recebimento de premiações sociais/comunitárias</i>	30	<i>Certificado</i>
<i>Participação em semana acadêmica</i>	15	<i>Declaração emitida pelo responsável pela organização da semana</i>
<i>Participação em núcleos de apoio à cultura e extensão</i>	15	<i>Declaração</i>
<i>Participação em cursos livres</i>	30	<i>Certificado</i>

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES – VERTENTE: PESQUISA (AAPq)		
AACPq	Número máximo (HORAS) por comprovante entregue	Comprovante
<i>Realização de iniciação científica</i>	90	<i>Declaração oficial de conclusão da Iniciação Científica pelo órgão de fomento, Instituição executora ou Comissão de Pesquisa da EEL/USP</i>
<i>Recebimento de bolsas em projetos de modalidade de pesquisa</i>	60	<i>Declaração do coordenador do projeto</i>
<i>Recebimento de premiações científicas</i>	60	<i>Resultado divulgado</i>
<i>Participação em atividades de pesquisa na Agência USP de Inovação</i>	60	<i>Declaração da agência</i>
<i>Participação na autoria de artigos científicos e nos registros de patentes</i>	60	<i>Publicação ou aceite</i>
<i>Participação em congressos, seminários e conferências científicas com apresentação de trabalhos</i>	30	<i>Certificado de apresentação do trabalho</i>



DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

A Comissão de Graduação, na 261ª Sessão Ordinária realizada em 07/08/2023, **APROVOU** por unanimidade de seus membros, a **Deliberação Conjunta CG, CCEX e CPQ-EELUSP n°02**, de 2023 que dispõe sobre os critérios para o reconhecimento e registro das Atividades Acadêmicas Complementares no Histórico Escolar dos estudantes de Graduação. Os critérios são baseados na Portaria Interna PRG no. 135 de 08 de março de 2021.

Lorena/SP, 10 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Herlandi de Souza Andrade
Presidente da Comissão de Graduação